



Cachoeiro de Itapemirim – ES, 25 de novembro de 2022

À
Presidência

Objeto: Análise do Procedimento Licitatório de Tomada de Preços nº 01/2022

1 – RELATÓRIO

Solicita a Pregoeira desta Casa a emissão de parecer acerca da homologação do procedimento licitatório do Edital de Tomada de Preços nº 01/2022, que tem por objeto a “*Contratação de empresa para a construção/reforma e adequação do prédio de onde funciona a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES, visando: (1) conservação física do prédio; (2) adequadas condições de funcionamento no que tange à acessibilidade (interna e externa); (3) adequadas condições de funcionamento no que tange à saúde e à segurança dos servidores e do público em geral que circula em suas dependências; (4) segurança (prevenção e emergências) contra incêndios*”.

O processo administrativo iniciou-se com a solicitação da Presidência e da Diretoria Geral, que são os interessados no objeto licitado, através do TERMO DE REFERÊNCIA, que gerou o PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES (Obra Execução) nº 000076/2022. O pedido (termo de referência e projeto básico) contém a descrição do objeto.

O Setor de Compras requereu a indicação da ficha orçamentária para o procedimento solicitado, o que foi informado pelo Setor Contábil da Casa de Leis (Ficha nº 67, natureza: 3.3.90.39.16).

O Presidente desta Casa de Leis autorizou o Pedido de Compras.

A prévia cotação de preços foi realizada anteriormente pela empresa contratada para elaboração do projeto básico de arquitetura que apresentou planilhas orçamentárias¹, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022 proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 (PROCESSO N.º 3199/2022).

¹Projeto disponível em: PROJETOS EXECUTIVOS - OneDrive (live.com), as planilhas orçamentárias também encontram-se disponíveis no link: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - OneDrive (live.com)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Em tempo, o Setor de Compras também corrigiu a redação do Pedido de Compras, informando que “No Pedido de Compra 76/2022 - Campo Observação, onde se lê: Menor e Regularidade Fiscal, Leia-se: Menor Preço.”

O Setor de Compras requereu o respectivo saldo da dotação orçamentária para o procedimento solicitado, o que foi informado pelo Setor Contábil da Casa de Leis, onde se verificou a possibilidade de arcar com a despesa necessária, e a respectiva dotação orçamentária.

A Pregoeira define a modalidade de Tomada de Preços para a presente contratação.

A Pregoeira solicitou parecer quanto à minuta do Edital e do Contrato de Tomada de Preços.

Esta procuradoria opinou pelo prosseguimento do processo licitatório e sugeriu que fossem feitas alterações, que foram atendidas, conforme nota explicativa à fls. 271 do processo.

Abriu-se Edital na modalidade de Tomada de Preços do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja execução indireta será sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Publicaram-se os avisos de Edital no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação local (AQUI NOTÍCIAS) ambos no dia 24 de outubro de 2022 e no Jornal O FATO no dia 25 de outubro de 2022.

Os avisos foram retificados e republicados no dia 26 de outubro em jornal de grande circulação local (O FATO) e no dia 27 de outubro no Diário Oficial do Município e no Jornal AQUI NOTÍCIAS.

No dia 16 de novembro de 2022, foi aberta sessão licitatória. Houve dois interessados no objeto licitado: SDS Construtora Eireli e Construtora Menicucci Eireli, que foram devidamente credenciadas.

Foram abertos e analisados pela presidente da CEL e demais presentes, os envelopes contendo a documentação de habilitação. Não havendo nenhum questionamento.

Em seguida, foram analisadas as propostas, sendo declarada vencedora a empresa Construtora Menicucci Eireli.

Determinou-se a adjudicação do objeto à vencedora e a posterior homologação do certame, após parecer desta Procuradoria.

É o relatório.

2 – PARECER

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





No caso *in examen*, tem-se que o procedimento Edital de Tomada de Preços nº 01/2022, está em consonância com a legislação e com o interesse da Administração, estando ainda de acordo com os princípios que norteiam a licitação.

É o que nos parece.

Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis
Procurador Legislativo
OAB ES 15.389

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

